DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1168 de 18 de Julho de 2019

"Suspende, temporariamente, a concessão de férias aos servidores públicos"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO, que a baixa arrecadação do Município de Vitória Brasil, sobretudo o FPM – Fundo de Participação dos Municípios, que é uma das principais fontes de receitas desta municipalidade;

CONSIDERANDO, que o Munícipio ainda é hipossuficiente, ou seja, depende consubstancialmente de repasses constitucionais, dos governos federal e estadual;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas, bem como, do percentual prudencial de gasto com pessoal estabelecido pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica suspenso, até 31/12/2019, a concessão de férias aos servidores públicos.

Art. 2.º Fica mantido o gozo da licença prêmio.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Vitória Brasil, 18 de julho de 2.019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

Portarias

PORTARIA 179 de 18 de Julho de 2019

Considerando o pedido de exoneração do Senhor Henrique Pastor Santana;

Considerando a classificação do Concurso Público nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 894/2015.

RESOLVE

Art. 1.º Convocar para se habilitar e tomar posse no cargo público, o candidato, de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2015, cuja homologação foi publicada em 18 de Outubro de 2015, prorrogado pelo Decreto 1027/2017 de 09/10/2017, em regime estatutário, regido pela Lei Complementar nº 358 de 30 de outubro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vitória Brasil, abaixo relacionado em seu respectivo cargo:

Nome	Cargo	Carga horária	Remuneração
CARLA NAIARA CALEJON CABRERA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 horas sem.	Referência 2-A

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) da presente, para apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura de Vitória Brasil portando a documentação exigida no edital do certame.

Art. 3.º Caso o candidato convocado não compareça no prazo estipulado, junto ao Departamento Pessoal, ou não apresente a documentação solicitada no mesmo prazo, será dado por desistente, convocando-se o próximo classificado.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 18 de Julho de 2019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo